

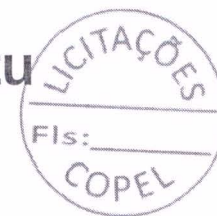


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 281/16 - Processo nº. 34.489/2.016



Ata de Registro de Preço nº 252/2016

Processo nº. 34.489/16 – Pregão Presencial nº. 281/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BÓTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MASSA ALIMENTÍCIA.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BÓTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Educação, EDILEINE FERNANDES HENRIQUE, brasileira, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.079.835-5 e do CPF/MF sob nº. 110.680.898-3, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, sediada a rua 07, nº 159, CEP 13.540-000, Centro, Corumbatai, SP, CNPJ 53.437.315/0001-67, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 281/16 para Registro de Preços** de gêneros alimentícios - massa alimentícia, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 07 da cota principal e da cota reservada* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gêneros alimentícios - massa alimentícia, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

1



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 281/16 - Processo nº. 34.489/2.016



- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da merenda escolar e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

5.3 – no ato da 1ª entrega o fornecedor deverá apresentar o Laudo Bromatológico – Análise físico-química e micro biológica e sensorial do lote a ser entregue, de laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **131.320,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

2

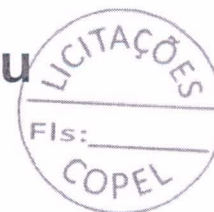


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 281/16 - Processo nº. 34.489/2.016



Cota Principal

Lote	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL	Detentores
01	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO CONCHINHA, AMARELA, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS) MÁXIMO DE 2%, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PENSADO 500grs (VALIDADE 24 MESES).	KG	2.250	Renata	2,98	6.705,00	Comercial João Afonso Ltda
	MASSA ALIMENTÍCIA, SECA TIPO ARGOLINHA, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 07%, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO COM PESO DE 500 GRS (COM 24 MESES DE VALIDADE)	KG	2.250	Renata	2,98	6.705,00	Comercial João Afonso Ltda
	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO, AMARELA, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS) MÁXIMO DE 2%, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PENSADO 500grs (VALIDADE 24 MESES).	KG	7.500	Renata	2,98	22.350,00	Comercial João Afonso Ltda
	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO CARACOLINO, AMARELA, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS) MÁXIMO DE 2%, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PENSADO 500grs (VALIDADE 24 MESES).	KG	7.500	Renata	2,98	22.350,00	Comercial João Afonso Ltda

COPEL

3

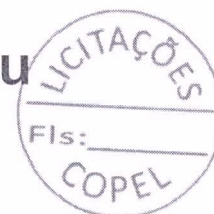


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 281/16 - Processo nº. 34.489/2.016



MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PENA, COM VEGETAIS, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, ESPINAFRE E TOMATES DESIDRATADOS, RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS) MÁXIMO DE 2%, CORANTES NATURAIS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 500GRS. CONTEM GLÚTEN. (VALIDADE 24 MESES).	KG	7.500	Renata	3,99	29.925,00	Comercial João Afonso Ltda
MASSA ALIMENTÍCIA, SECA TIPO CABELO DE ANJO, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRS.(VAL 24 MESES).	KG	1.500	Renata	3,99	5.985,00	Comercial João Afonso Ltda
MASSA ALIMENTÍCIA, SECA TIPO LETRINHAS, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRS.(VAL 24 MESES).	KG	1.500	Renata	2,98	4.470,00	Comercial João Afonso Ltda
VALOR TOTAL R\$ 98.490,00						

Cota Reservada

Lote	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL	Detentores
01	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO CONCHINHA, AMARELA, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS) MÁXIMO DE 2%, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PENSADO 500grs (VALIDADE 24 MESES).	KG	750	Renata	2,98	2.235,00	Comercial João Afonso Ltda

COPEL

4



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 281/16 - Processo nº. 34.489/2.016



MASSA ALIMENTÍCIA, SECA TIPO ARGOLINHA, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 07%, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO COM PESO DE 500 GRS (COM 24 MESES DE VALIDADE)	KG	750	Renata	2,98	2.235,00	Comercial João Afonso Ltda
MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO, AMARELA, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS) MÁXIMO DE 2%, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PENSADO 500grs (VALIDADE 24 MESES).	KG	2.500	Renata	2,98	7.450,00	Comercial João Afonso Ltda
MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO CARACOLINO, AMARELA, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS) MÁXIMO DE 2%, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PENSADO 500grs (VALIDADE 24 MESES).	KG	2.500	Renata	2,98	7.450,00	Comercial João Afonso Ltda
MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PENA, COM VEGETAIS, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, ESPINAFRE E TOMATES DESIDRATADOS, RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS) MÁXIMO DE 2%, CORANTES NATURAIS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 500GRS. CONTEM GLÚTEN. (VALIDADE 24 MESES).	KG	2.500	Renata	3,99	9.975,00	Comercial João Afonso Ltda
MASSA ALIMENTÍCIA, SECA TIPO CABELO DE ANJO, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRS.(VAL 24 MESES).	KG	500	Renata	3,99	1.995,00	Comercial João Afonso Ltda

COPEL

5



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 281/16 - Processo nº. 34.489/2.016



MASSA ALIMENTÍCIA, SECA TIPO LETRINHAS, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 7%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRS.(VAL 24 MESES).	KG	500	Renata	2,98	1.490,00	Comercial João Afonso Ltda
VALOR TOTAL R\$ 32.830,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

COPEL

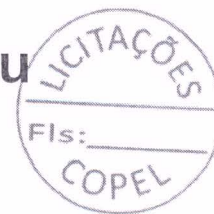


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 281/16 - Processo nº. 34.489/2.016



10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.3.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da aquisição pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.4 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

10.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

10.4.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

10.4.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

10.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.6 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.7 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

COPEL

7

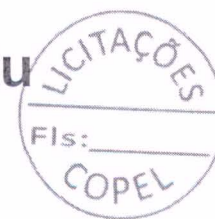


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 281/16 - Processo nº. 34.489/2.016



11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

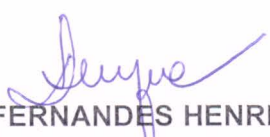
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

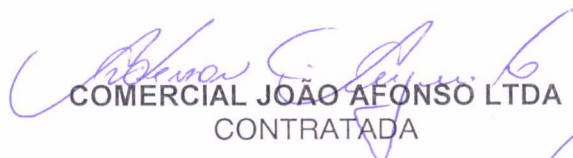
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

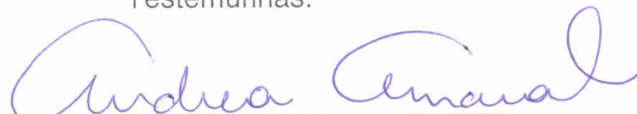
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 16 NOV 2016

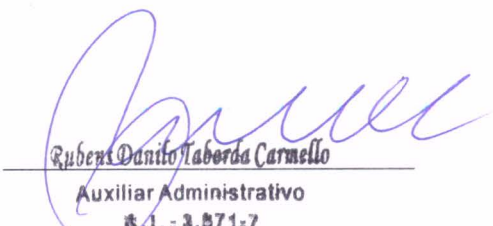

EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações


Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.1. - 3.971-7

COPEL

R.1. - 2.320-5

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP